

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 22ilbtml <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 06/11/2018 Projeto de lei nº 302/2018 Protocolo nº 6015/2018 Processo nº 1321/2018</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Saturnino Masson</p>	

**DISPÕE ACERCA DA OBRIGATORIEDADE DOS  
PROFISSIONAIS E FUNCIONÁRIOS QUE  
TRABALHAM NA ÁREA DA SAÚDE  
APRESENTAREM DE FORMA PERIÓDICA  
COMPROVANTE DE VACINAÇÃO, NO ÂMBITO  
DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**Artigo 1º.** Fica obrigatório a todos os profissionais e funcionários que trabalham na área da saúde tanto na esfera pública como na particular, apresentarem de forma periódica o comprovante de vacinação, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único.** Os profissionais da área de odontologia e os demais profissionais de equipe de trabalho devem ser vacinados contra tétano, febre amarela, difteria e hepatite B.

**Artigo 2º.** Os hospitais, as instituições e empresas equivalentes deverão fornecer gratuitamente todas as vacinas recomendadas pelo Ministério da Saúde, á seus funcionários e profissionais.

**Artigo 3º.** A vacinação deverá constar no prontuário individual do profissional ou funcionário e deverá ser disponibilizada quando houver fiscalização.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de proteger a saúde dos profissionais e funcionários que trabalham na área da saúde tanto na esfera pública como privada, direito este assegurado pela Constituição Federal, em seu artigo 196 e seguintes.

As vacinas são um dos mecanismos mais eficientes para a defesa do organismo humano contra agentes infecciosos e bacterianos.

A vacinação além de prevenir de doenças infecciosas, haja vista que muitas doenças podem levar até a morte, também reduz a morbidade dessas doenças e a mortalidade de várias destas.

A maioria das doenças que podem ser prevenidas por vacinas são transmitidas pelo contato com objetos contaminados ou quando o doente espirra, tosse ou fala, expele pequenas gotículas que contêm os agentes infecciosos, o que acaba transmitindo doenças a outras pessoas que não foram imunizados.

A pessoa que não vacina não coloca apenas a própria saúde em risco, mas também a de seus familiares e todas as pessoas com quem tem contato, aumentando assim a circulação de doenças.

É imprescindível a imunização dos profissionais da área da saúde, pois estão expostos cotidianamente a diversos microrganismos, que podem gerar quadros de infecção, ocasionando consequências para as instituições, para esses profissionais e para os pacientes.

Contudo, é crucial que o profissional que trabalha na área da saúde, tenha que se vacinar de forma periódica, para além de proteger a sua saúde, possa tratar com segurança a população.

Portanto, é de suma importância que os profissionais da área da saúde aderem à imunização.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura por se tratar de grande interesse público.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Novembro de 2018

**Saturnino Masson**  
Deputado Estadual